

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua de S. Pedro, n.º 108, 3700-558 Arrifana VFR — Telef: 256 898 188

São administradores do devedor:

António Inácio Fernandes da Silva, NIF — 136394680, BI — 990050, Endereço: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 34 — 1.º — Dto, 4780-448 Santo Tirso a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611101854

#### Anúncio n.º 2565/2008

##### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Processo: 158/08.0TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3º Juízo, no dia 12-03-2008, às 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

G4s — Gestão e Consultadoria, Lda., NIF — 507874250, Endereço: Zona Ind. da Varziela, Rua 6, Lote 5, Fajozes, 4480-000 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos, telef/fax: 229 351 123/229 351 124 São administradores do devedor:

José Luís Pontes Maio, Endereço: Rua de Santana, n.º 84, Azurara, 4480-000 Vila do Conde

Amadeu Alexandre Pontes Maio, Endereço: Rua Trás Os Quintais, n.º 185, 4490-000 Póvoa de Varzim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 820591

17 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611101074

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 2566/2008

### Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 1-B/1996

Judicial: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite.  
Requerido: Silva & Oliveira, Lda.

A Dr.ª Marta Queiroz, Juiz de Direito do 2º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida Silva & Oliveira, Lda, domicílio: Rua Nova da Balsa — Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

12 de Março de 2008. — A Juiza de Direito, *Marta Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Martins*.

2611099422

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

Aviso (extracto) n.º 11051/2008

Por despacho do Exmº Senhor Secretário da Procuradoria-Geral da República de 28-03-2007:

Avisa-se que em cumprimento do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade referente aos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, relativa a 31 de Dezembro de 2007. Da organização da referida lista, de harmonia com o disposto no artigo 96º do citado diploma, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Abril de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

### Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 10501/2008

Licenciado Almiro Simões Rodrigues, procurador-geral-adjunto, em comissão de serviço, no Tribunal do Estado da Bósnia Herzegovina — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilamento.

31 de Março de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 10502/2008

Licenciado João Carlos de Figueiredo Pinheiro, Procurador da República no Círculo Judicial de Santiago do Cacém — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilamento.

31 de Março de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.